

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 13, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Estabelece o Regulamento de Monitoria de Atualização Didática, destinados aos portadores de diplomas, nas Faculdades Ponta Grossa.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão das Faculdades Ponta Grossa, Dra. JULIA STRESKI, usando das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Aprovar o **Manual de Monitoria de Atualização Didática para Portadores de Diploma** das Faculdades Ponta Grossa, conforme o disposto na presente resolução:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DA MONITORIA DE ATUALIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 1º. A Monitoria de Atualização Didática das Faculdades Ponta Grossa tem como objetivos:

- I. Favorecer graduados na ingressar na profissão docente;
- II. Promover o desenvolvimento de habilidades relacionadas a didática do ensino superior;
- III. Oferecer a formação de alunos de Pós-Graduação "Stricto Sensu" estágios em docência para cumprimento deste requisito, quando exigidos pelo programa no qual estão vinculados;
- IV. Dinamizar e enriquecer os Cursos de Graduação;

CAPÍTULO II DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE MONITORIA DE ATUALIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 2º As atividades de Monitoria de Atualização Didática serão desenvolvidas durante o semestre letivo regular, com carga horária equivalente à da disciplina em que se realiza a monitoria, sob a supervisão permanente do professor responsável pela disciplina.

I. A função de monitor deste programa poderá receber uma bolsa de acordo com o número de horas/aula em monitoria, sendo esta calculada com base no valor de referência de hora/aula, desde que prevista em edital.

II. A cada disciplina poderá conceber somente 01 (uma) vaga de Monitoria de Atualização Didática.



CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DO MONITOR

Art. 3º São atividades compreendidas na Monitoria de Atualização Didática as seguintes:

- I. Regência de classe, sendo obrigatório ao estagiário ministrar 10% (dez por cento) do total de aulas previstas na Disciplina.
- II. É **indispensável** durante a atividade de regência a presença do professor responsável pela disciplina
- III. O Plano de Aula, juntamente com o material didático que será utilizado durante a regência deverá ser previamente analisado pelo professor responsável pela disciplina e encaminhado previamente a assessoria pedagógica da instituição para avaliação.
- IV. Apontamentos sobre aulas (resumos), os quais integrarão os relatórios parciais e finais do estagiário;
- V. Participação em seminários promovidos na disciplina;
- VI. Participação em aulas teóricas e práticas de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina;
- VII. Participação em atividades extraclasse que envolvam a disciplina em que se realiza a Monitoria.

Parágrafo único: Podem ser acrescidas às atividades do monitor, se orientados pelo professor supervisor:

- I. Auxílio na correção de provas e outras atividades avaliativas;
- II. Orientação de trabalhos e de atividades práticas.

CAPÍTULO IV DAS FUNÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

Art. 4º. Cabe ao professor supervisor cuja disciplina integrar o programa de Monitoria de Atualização Didática:

- I. Elaborar o Plano de Atividades de Monitoria de Atualização Didática contendo: definição, objetivos a serem alcançados, cronograma de acompanhamento, metodologias a serem utilizadas e avaliação do desempenho do estagiário;
- II. Indicar os temas que serão abordados durante a atividade de regência e as datas que as mesmas ocorrerão;
- III. Orientar o estagiário em todas as fases do trabalho, inclusive nos relatórios;
- IV. Elaborar relatório sobre as atividades e desempenho do estagiário ao final de cada semestre, avaliando o cumprimento do Plano de Atividades de Monitoria de Atualização Didática;



CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DA MONITORIA DE ATUALIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 5º. O supervisor da Monitoria deverá encaminhar ao Colegiado de Curso, até a conclusão do semestre letivo, o relatório referente às atividades desenvolvidas, conforme modelo próprio fornecido pela mesma, o qual deverá ser assinado pelo supervisor.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 6º. Ao final de cada semestre letivo, o Colegiado do Curso indicará quais as disciplinas que ofertarão vaga de Monitoria de Atualização Didática, encaminhando à Secretaria Acadêmica para publicação em edital a abertura das inscrições para as vagas ofertadas.

§1º. O requerimento de inscrição do interessado deverá ser protocolizado na Secretaria Acadêmica até o décimo dia útil que anteceder o início do período letivo após ter recolhido as devidas taxas.

§2º. O requerimento deverá ser instruído com histórico escolar, e *curriculum lattes*.

§3º. É permitida apenas uma inscrição por candidato em cada semestre letivo.

A Secretaria enviará aos Coordenadores de Curso o(s) requerimento(s) do(s) interessado(s) até o sétimo dia útil que anteceder o início do período letivo

§4º. No caso de inscrição de mais de um candidato para a Atualização Didática, em uma mesma disciplina e turma, deverá ser feita seleção, tomando como critérios a análise feita pelo colegiado do histórico escolar dos candidatos, com ênfase à disciplina em que se pleiteia a vaga ou equivalente.

CAPÍTULO VII DA RENOVAÇÃO OU DESLIGAMENTO

Art. 7º. É possível renovar a vaga de Monitoria de Atualização Didática por mais um semestre, sem a necessidade de o candidato passar novamente pelo processo de seleção.

§1º. O pedido de renovação deverá ser efetuado mediante carta do estagiário ao Coordenador de Curso justificando sua solicitação, assinada conjuntamente com o professor supervisor e acompanhada do Relatório Final.

§2º. O estagiário poderá se desligar voluntariamente do Programa de Monitoria de Atualização Didática, em qualquer momento do semestre, mediante assinatura do Termo de Desligamento, tendo que comunicar sua desistência ao professor supervisor com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§3º. As atividades de Monitoria poderão ser suspensas a qualquer tempo, por iniciativa do professor supervisor, com autorização do Colegiado de Curso, por baixa assiduidade, não cumprimento das tarefas previstas, relacionamento inadequado ou outro motivo relevante, devendo o professor comunicar o fato por escrito imediatamente à Coordenação do Curso, o qual encaminhará para análise do colegiado.

CAPÍTULO VIII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 8º. A conclusão da Monitoria, com suficiência de aproveitamento dará ao estagiário o direito de receber um certificado de participação na Monitoria de Atualização Didática que deverá ser conferido pela Coordenação do Curso no qual realizou a Monitoria, assinado pela Coordenação Geral de Gestão Acadêmica.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.



Julia Streski
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Faculdades Ponta Grossa